



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015 – SEMSA
CONTRATO Nº. 175/2015 – SEMSA

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTES, INSTRUMENTAIS E ROUPARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS SAÚDE. NOS TERMOS DO PREGÃO Nº028/2015. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM E A EMPRESA **SANDRA M. S. AGUIAR – ME**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, pessoa jurídica de direito público, sediada na Av. Rui Barbosa, 334 – Prainha, CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valter Pinheiro Sinimbu, com competência delegada pelo Decreto nº 017/2015 de 22 de Janeiro de 2015 - SEMAD, brasileiro, titular do CPF nº 063.441.192-68, RG: 6106981 PC-PA, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **SANDRA M. S. AGUIAR – ME**, com endereço na Travessa dos Mártires, nº 185, Centro, Santarém – Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.020.294/0001-37, neste ato representada pela senhora SANDRA MARIA SILVA DE AGUIAR, titular do CPF nº 232.144.142-91, residente e domiciliado em Santarém - Pará, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente contrato, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTES, INSTRUMENTAIS E ROUPARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS SAÚDE**. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

						ORÇAMENTO. 2015		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS	MARCA	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL
7	ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSAS	W3	15	R\$ 530,00	R\$ 7.950,00	10	R\$ 530,00	R\$ 5.300,00
16	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO ESTOFADO	COMPANY	24	R\$ 270,00	R\$ 6.480,00	12	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
19	CADEIRA FIXA PARA ESCRITÓRIO ESTOFADO	COMPANY	24	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
24	CENTRAL DE AR 12.000 BTU + INSTALAÇÃO	KOMECO	6	R\$ 2.190,00	R\$ 13.140,00	6	R\$ 2.190,00	R\$ 13.140,00
32	IMPRESSORA A LAZERJET P1102 MONOCROMATICA	HP	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00	8	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
33	LIXEIRA INOX 20 LITROS	MAR	24	R\$ 110,00	R\$ 2.640,00	12	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
34	LONGARINA COM 04 LUGARES DE POLIETILENO	COMPANY	40	R\$ 540,00	R\$ 21.600,00	30	R\$ 540,00	R\$ 16.200,00
44	NO BREAK 700 KVA	SMS	12	R\$ 430,00	R\$ 5.160,00	6	R\$ 430,00	R\$ 2.580,00
53	SUPORTE PARA TV	MULTVISÃO	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
55	VENTILADOR DE PAREDE 3 VELOCIDADES	VENTISOL	12	R\$ 209,00	R\$ 2.508,00	12	R\$ 209,00	R\$ 2.508,00
76	PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS	G. DIAS	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

77	PANELA TIPO CALDEIRÃO (PEQUENA)	G. DIAS	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
78	PRATO DE VIDRO	DURALEX	36	R\$ 8,00	R\$ 288,00	36	R\$ 8,00	R\$ 288,00
79	XÍCARA SEM PIRES	DURALEX	36	R\$ 5,00	R\$ 180,00	36	R\$ 5,00	R\$ 180,00
80	COLHER PARA REFEIÇÃO	TRAMONTINA	36	R\$ 2,60	R\$ 93,60	36	R\$ 2,60	R\$ 93,60
81	FACA INOX CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	6	R\$ 6,50	R\$ 39,00	6	R\$ 6,50	R\$ 39,00
82	FACA DE AÇO INOX	TRAMONTINA	36	R\$ 11,00	R\$ 396,00	36	R\$ 11,00	R\$ 396,00
83	GARFO DE AÇO INOX	TRAMONTINA	36	R\$ 2,60	R\$ 93,60	36	R\$ 2,60	R\$ 93,60
86	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA 20 LITROS	PLASUTIL	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00
87	COLHER GRANDE 01	TRAMONTINA	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
88	COPO DE VIDRO 200 ML	ACRILEX	36	R\$ 6,00	R\$ 216,00	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
89	ESCORREDOR DE LOUÇA P/ 12 PRATOS	PLASUTIL	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
90	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1 LITROS	TRAMONTINA	12	R\$ 29,90	R\$ 358,80	6	R\$ 29,90	R\$ 179,40
VALOR TOTAL		R\$ 75.135,00 (setenta e cinco, cento e trinta cinco reais)						

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor total de **R\$ 75.135,00 (setenta e cinco, cento e trinta cinco reais)**. O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação que o objeto foi entregue, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento receptor competente. Estima-se o comprometimento de Dotação Orçamentária no exercício do ano de 2.015, em valor igual a **R\$ 55.019,60 (cinquenta e cinco mil dezenove reais e sessenta centavos)**, nos termos do art. 65, Inciso II alínea a, da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93.

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do Contrato é de **10/11/2015 a 31/12/2015** devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes dotações:

10.301.00042.096.0972.3.3.90.30.00.00.0100000000
10.301.00042.096.0973.3.3.90.30.00.00.0229000000
10.301.00042.099.1087.4.4.90.52.00.00.0100000000
10.301.00042.099.1088.4.4.90.52.00.00.0229000000

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO, acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações

a) Caberá ao CONTRATANTE, as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela fiscal abaixo designada pela Administração, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, **ZILMA NAZARE DE SOUZA PIMENTEL**, titular da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

carteira profissional **CRM** Nº: 2194-PA, responsável pela Divisão de atenção básica-DAB Caberá ao Contratado cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregues fora das especificações, responsabilizar-se por todos os danos provenientes da execução do contrato.

6.2. Da Contratada

- a) Fornecer prazo para entrega objeto (**MATERIAL PERMANENTE DE ESCRITÓRIO E HOSPITALAR, MATERIAL ROUPARIA E FARDAMENTO**) da presente licitação objeto deste contrato, no prazo de 08(oito) dias estabelecido para a garantia técnica, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento, através da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças da SEMSA, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- b) Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.
- f) Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital.
- g) Substituir, no prazo máximo de 8 (oito) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.
- h) Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- i) A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- j) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas de funcionamento do serviço;
- k) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, **bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;**
- l) Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.
- n) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- o) O(s) equipamento(s) permanente(s) deverá (ão) ser de concepção moderna, de primeiro uso, em linha de fabricação e da melhor qualidade, estarem de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e atender rigorosamente às especificações mínimas detalhadas no anexo I deste edital.

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada:

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590

Tel: (93) 2101-0100 - E-mail: ou licitacaosemsa@hotmail.com ou cplsemsa.stm@gmail.com 3
Núcleo de Licitações e Contratos - SEMSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 028/2015-SEMSA.

CLÁUSULA IX – Da prorrogação e alterações dos contratos

A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

CLÁUSULA X – Sanções Administrativas:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na entrega dos produtos;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA XI - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

E, por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Santarém, 10 de novembro de 2015.

CONTRATANTE
Secretária Municipal de Saúde
Sra. Valdenira dos Santos Menezes da Cunha
Decreto nº 122/2014

CONTRATADA
Sandra M. S. Aguiar – ME
CNPJ: 05.020.294/0001-37
Sandra Maria Silva de Aguiar
CPF: 232.144.142-91

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____